



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 3079/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08000.029346/2013-24

Brasília, 30 de Dezembro de 2013.

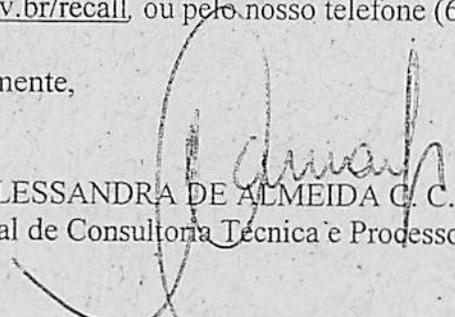
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição dos parafusos de fixação da haste de ancoragem do cinto de segurança do passageiro do banco dianteiro dos veículos Fiat Pick-Up Strada, 3 portas, ano 2013/2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatado o uso de parafuso de menor comprimento na haste de ancoragem do cinto de segurança, ocasionando “a perda da ancoragem inferior do cinto, podendo afetar a segurança do usuário”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 309 - 2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08000.029346/2013-24

Brasília, 20 de Dezembro de 2013.

Fornecedor: FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição dos parafusos de fixação da haste de ancoragem do cinto de segurança do passageiro do banco dianteiro dos veículos Fiat Pick-Up Strada, 3 portas, ano 2013/2013.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela FIAT AUTOMÓVEIS S/A. com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição dos parafusos de fixação da haste de ancoragem do cinto de segurança do passageiro do banco dianteiro dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 23 de dezembro de 2013, abrange 830 (oitocentos e trinta) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi de 7692036 a 7749028, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	2
AL	5
AP	1
AM	9
BA	32
CE	12
DF	30
ES	22
GO	37
MA	16
MT	12
MS	12
MG	135
PA	13
PB	6

PR	59
PE	23
PI	14
RJ	50
RN	10
RS	46
RO	16
RR	1
SC	53
SP	200
SE	9
TO	6
Total	830

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que os parafusos de fixação da haste de ancoragem do cinto de segurança *“instalados nos veículos objetos do recall, possuem comprimento de 33 mm, que é inferior ao comprimento de 38 mm previsto no projeto do automóvel”*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que a utilização de um parafuso de menor comprimento traz, como consequência, a *“redução no comprimento útil da resistência, entre a porca e o parafuso, predispondo em caso de colisão a perda da ancoragem inferior do cinto, podendo afetar a segurança do usuário”*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que em testes realizados em 18 de novembro do corrente ano, constatou-se que *“o parafuso identificado apresentava 5 mm a menos do comprimento previsto no projeto”*.

7. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

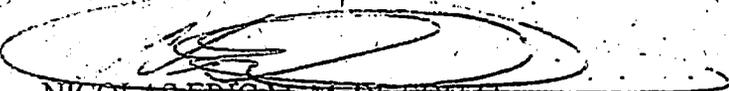
8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de apresentar adequado Plano de Mídia, informando os horários das veiculações do Aviso de Risco, nos termos do artigo 3º da referida Portaria e por não apresentar o risco e suas implicações, de forma suficientemente clara, à coletividade de consumidores, no Aviso a ser veiculado na mídia.

9. Diante disso, considerando-se o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A., para que proceda à regularização da Campanha, encaminhando novo Aviso de Risco, explicando o risco e suas implicações, de forma suficientemente clara, e apresentando novo plano de mídia, incluindo os horários das veiculações do Aviso de Risco.

10. Ademais, para que encaminhe comprovante da comunicação realizada pela matriz acerca da necessidade do *recall*, de que o presente feito foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

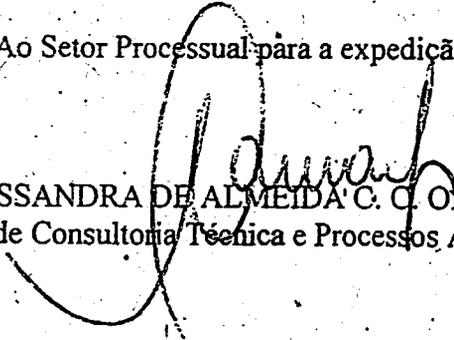
11. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior.



NICOLAS ERIC M. M. DE SOUZA
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordô. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.



ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta

